



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.164, DE 08 DE JUNHO DE 2026

**Altera anexo da Lei Ordinária nº 3.397, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Paracatu.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

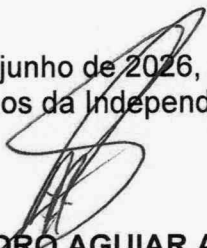
**Art. 1º.** Fica modificado o Anexo I da Lei Ordinária nº 3.397, de 11 de junho de 2018, com a seguinte redação:

## ANEXO I

Cargo	Capitais Estaduais / Capital Federal		Cidades do Interior	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Vereador	R\$ 387,27	R\$ 985,14	R\$ 295,45	R\$ 731,94
Servidor	R\$ 387,27	R\$ 985,14	R\$ 295,45	R\$ 731,94

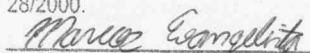
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

  
**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 09/06/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.


  
Servidor Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**


Ato Oficial e publicado no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 10/06/2026

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 08/06/2026

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL